



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 066/2009.

Complementar

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O PAIF - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA."

Apresentado em 29 de Setembro de 2009
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 29 de Setembro de 2009

Extraído o autógrafo em 30 de Setembro de 2009

Subiu a Sanção sob protocolo em 01 de Outubro de 2009, pelo ofício n.º 110/09.

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução nº _____ de _____ de _____

Publicado em 08 de Outubro de 2009 no Doj. 2.110.

Lei complementar nº 096/2009.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI N° _____ / 2009.

**“Autoriza a Contratação Temporária de Servidores para o
PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família.”**

Autor: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
à Contratação temporária de servidores para o PAIF– Programa de Atendimento
Integral à Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado
por igual período, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga horária	Custo mensal R\$	Custo anual
Assistente Social	06	R\$ 1.000,00	30 horas	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Auxiliar Administrativo Sênior	04	R\$ 800,00	40 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Psicólogo Sênior	02	R\$ 1.000,00	30 horas	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Oficineiro	08	R\$ 600,00	40 horas	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Monitor	03	R\$ 600,00	40 horas	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Pedagogo Sênior	01	R\$ 1.000,00	30 horas	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Total	24			R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00

Art. 2º - Os recursos para o referido programa advirão das verbas exclusivas do Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 30 de Setembro de 2009.

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Ver. Kerly Gustavo Bezerra Lopes
Ver. Kerly
PRESIDENTE

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 066/2009 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autoriza a Contratação temporária de servidores para o PAF – Programa de Atendimento Integral à Família”.

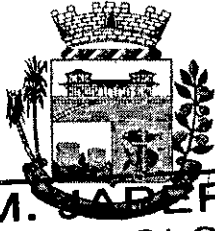
Sala das Sessões, 29 de Setembro de 2009.

Marco da Silva Almeida

Wagner F. Tronizato

Paulo do Espírito Santo

[Signature]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**C. M. JAPERI
PROTOCOLO**
DATA: 23 / 09 / 2009
Nº 066 LIVRO 01 FLº 012

PROJETO DE LEI

“Autoriza a Contratação temporária de servidores para o PAIF- Programa de Atendimento Integral à Família”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Contratação temporária de servidores para o PAIF- Programa de Atendimento Integral à Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga horária	Custo mensal R\$	Custo anual
Assistente Social	06	R\$ 1.000,00	30 horas	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Auxiliar Administrativo Sênior	04	R\$ 800,00	40 horas	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Psicólogo Sênior	02	R\$ 1.000,00	30 horas	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Oficineiro	08	R\$ 600,00	40 horas	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Monitor	03	R\$ 600,00	40 horas	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Pedagogo Sênior	01	R\$ 1.000,00	30 horas	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Total	24			R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00

Art. 2º - Os recursos para o referido programa advirão das verbas exclusivas do Convênio.

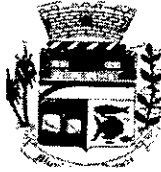
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 21 de setembro de 2009.

**C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO**
DATA: 29 / 09 / 09

**WALDO CRANBOSADINHO
1ª DISCUSSÃO**
DATA: 29 / 09 / 09
APROVADO

**C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO**
DATA: 29 / 09 / 09
APROVADO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 034/2009-GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei “Autoriza a Contratação temporária de servidores para o PAIF– Programa de Atendimento Integral à Família”, utilizando os recursos exclusivos do Convenio.

A despesa para pagamento dos servidores a serem contratados, deverá ocorrer através da Conta Corrente n.º.73035-1 - Agencia 81-7 do Banco do Brasil.

Certo da acolhida da parte de Vossa Excelência, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e especial apreço.

Japeri, 21 de setembro de 2009.


IIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador **KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.**

C. M. JAPERI PROTOCOLO DATA: 23 / 09 / 2009 Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02
--

Operado: 15:00hs.